

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**  
**JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2009**

Às nove horas e trinta minutos do dia dez de março de dois mil e nove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, devidamente designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 001/09 e 021/09 sob a presidência da Sra. Márcia Fachinelli Debiasi, estando presentes os membros Diego Henrique Pott e Marta Regina da Silva Miorelli, bem como os representantes legais das empresas **Mauro Marciano Garcia de Freitas**, Sr. Eduardo Gomes Pilla e a empresa **Serviço Social da Indústria - SESI**, Sra Mara Maria F. Gussatto para a abertura dos envelopes da habilitação e proposta financeira relativos à licitação Modalidade Tomada de Preços nº 004/09. Protocolaram os envelopes de habilitação e proposta financeiras as empresas **Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda.**, **Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, **Cirúrgica Santa Maria Comércio de Artigos Médicos Ltda.**, **F & F Klafke Ltda.**, **Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.**, **Diprolmedi Medicamentos Ltda.**, **Dentifar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda.**, **Dentária Distribuidora Hospitalar Porto-Alegrense Ltda.**, **Farmamed Produtos Hospitalares Ltda.**, **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, **Dentária Sulina Ltda.**, **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, **Fufamed Comércio e Importação Médico-Hospitalar Ltda.**, **Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda**, **Farmácia Almeida & Augustin Ltda.**, **Especialista Produtos para Laboratórios Ltda.**, **Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda** e **Dimaci Material Cirúrgico Ltda** sob os nºs 014, 020, 021, 022, 023, 024, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037 e 038 respectivamente. A Senhora Presidente solicitou aos presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade. Aberta a palavra, não houve manifestação. A Senhora Presidente, em prosseguimento, passou à abertura do envelope de nº 01 - Habilitação, colocando à disposição dos presentes os documentos neles contidos para exame, os quais foram rubricados por todos. Aberta a palavra, o representante da empresa **Mauro Marciano Garcia de Freitas** impugnou a documentação das empresas: **Cirúrgica Santa Maria Comércio de Artigos Médicos Ltda.**, **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, **Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.** e **Farmamed Produtos Hospitalares Ltda.**, no item 05.01.01, alínea “e” (Alvará de Localização), pois os documentos apresentados não tem o documento de sua respectiva renovação; da empresa **Cirúrgica Santa Maria Comércio de Artigos Médicos Ltda.**, a mesma não atendeu ao item 05.01.01, alínea “f”, pois a declaração de idoneidade não esta assinada e a empresa **Farmácia Almeida & Augustin Ltda.**, alegando que se trata de uma empresa de comércio varejista de produtos farmacêuticos e desta forma não pode vender para Órgãos Públicos. A Comissão deliberou em não acatar as alegações das empresa impugnante, pois: quanto ao item 05.01.01, alínea “e”, o Edital solicita “Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante da licitação (Alvará de Localização)”, entende a Comissão que as empresas atenderam a exigência do Edital; quanto ao item 05.01.01, alínea “f”, a Comissão entende como sendo um erro escusável, pois o excesso de formalismo só traz desvantagem à Administração, seria um concorrente a menos e isso vai de encontro ao interesse público, que é o de habilitar o maior número possível de licitantes; quanto a impugnação contra a empresa **Farmácia Almeida & Augustin Ltda.**, a Comissão não tem ciência de nenhum impedimento para contratar com comércio varejista. Da análise e exame da documentação, a vista das exigências constantes no Edital a Comissão verificou que a empresa **Cirúrgica Santa Maria Comércio de Artigos Médicos Ltda.**, apresentou declaração de empresa de

pequeno porte assinada pelo Sócio-Gerente, sendo que o Edital, na alínea “i” do item 05.01.01 pede que seja assinada por contador, sendo que desta forma não terá os benefícios da Lei Complementar 123/06. Em prosseguimento a Comissão deliberou em **inabilitar** as empresas: **Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Fufamed Comércio e Importação Médico-Hospitalar Ltda. e Dimaci Material Cirúrgico Ltda** por não atender ao item 05.01.01 alínea “e”, pois não apresentaram Alvará de Localização e a empresa **F & F Klafke Ltda.**, por não atender ao item 05.01.01, alínea “a”, pois o Certificado de Registro de Fornecedor não está autenticado. Do restante da documentação das demais empresas, a Comissão verificou que estavam de acordo com as exigências do Edital, portanto deliberou em **habilitar** os demais licitantes, ou seja, as empresas **Mauro Marciano Garcia de Freitas, Serviço Social da Indústria – SESI., Comercial Candimédica Medicamentos Humanos Ltda., Victória Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Cirúrgica Santa Maria Comércio de Artigos Médicos Ltda., Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda., Diprolmedi Medicamentos Ltda., Dentisfar Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda., Dentária Distribuidora Hospitalar Porto-Alegrense Ltda., Farmamed Produtos Hospitalares Ltda., Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., Dentária Sulina Ltda., Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, Farmácia Almeida & Augustin Ltda., Especialista Produtos para Laboratórios Ltda., Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda.** Em seguida, os envelopes contendo as propostas financeiras foram colocados em outros 02 (dois) envelopes maiores, devidamente lacrados e guardados no cofre da Prefeitura Municipal. A Comissão abre prazo recursal contra esta fase de 05 (cinco) dias úteis, marcando-se a próxima reunião para o dia **18 de março de 2009, às 13:30 horas**, no mesmo local, para dar prosseguimento ao processo licitatório, comunicando-se as empresas participantes via fac-símile, disponibilizando ainda esta ata no site [www.pmboavistadosul.com.br](http://www.pmboavistadosul.com.br). Nada mais havendo, a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e os presentes.